ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 625/82

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COM A CÍNTEA, UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CR$ 5.032.274,00 (cinco milhões, trinta e dois mil,duzentos e setenta e quatro cruzeiros), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALTRO MAROSO LOURENZON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, RGS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras-CINTEA, uma operação de crédito no valor de CR$ 5.032.274,00(cinco milhões, trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção da obra de arte especial sobre o Rio Turvo, na estrada Santo Augusto-Coronel Bicaco, em 2(duas) vias, com 36,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$ 5.032.274,00, para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 19 de novembro de 1982.

DALTRO MAROSO LOURENZON
Presidente da Câmara Municipal de Ver., em exercício no cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Terezinha Derosso
Ae.Adm. resp.p/Chefia de Gabinete